



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Vereador Arnaldinho Borgo**

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a implantar Hospital Veterinário Municipal e Postos Municipais de Atendimento Veterinário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Hospital Veterinário Municipal objetivando o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Postos Municipais de Atendimento Veterinário, objetivando o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis em áreas onde for constatado maior número de animais domésticos e população de baixa renda.

Art. 3º Além do atendimento veterinário gratuito, o Hospital Público Veterinário e os Postos de Atendimento Veterinário oferecerão todos os procedimentos necessários para o tratamento dos animais, incluindo vacinações, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

Art. 4º As despesas decorrentes da desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de Maio de 2016.

Arnaldinho Borgo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Vereador Arnaldinho Borgo

JUSTIFICATIVA

Objetivando suplementar a legislação federal e estadual, indispensável instituir o serviço de Hospital Público Veterinário, Postos de Atendimento Veterinário e Farmácia Popular neste Município.

A saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. Existem mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa.

Doenças como sarna sarcópica, micoses e verminoses são as mais comuns, atingindo principalmente as crianças. Além destas, infecções bacterianas diversas, viroses como a raiva e hematozoários acometem humanos de qualquer idade. Os surtos epidêmicos zoonóticos mais recentes se referem à leishmaniose, protozoários que pode ser transmitido pelo cão e a esporotricose, doença causada por um fungo e transmitida pela arranhadura do gato”.

Além de uma questão de saúde pública estamos diante também de uma questão humanitária, existe o drama de certas famílias, que presenciam o sofrimento de seus cães ou gatos, doentes, que necessitam de diagnósticos, medicamentos ou cirurgias, e dependendo da sua condição financeira não tem como propiciar um tratamento que cure ou minimize este sofrimento”.

Os animais da população de baixa renda agonizam sem tratamento, lentamente, até a morte ou são abandonados em clínicas e consultórios de veterinários.

Assim sendo, ante as motivações que estão expostas nesta justificativa, peço a aprovação da matéria.

Vila Velha, 13 de Maio de 2016.

Arnaldinho Borgo

Vereador